|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA** | |
| **I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA** | |
| **1 – ÓRGÃO: UNEMAT** | 1. **– TERMO DE REFERÊNCIA n.º 042/2018** |
| 3 – Número da Unidade Orçamentária: | **4 –** Descrição de Categoria de Investimento:  ( ) Capacitação  ( ) Equipamento de Apoio  ( ) Equipamento de TI  ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria  ( ) Despesa de Custeio  ( ) Bens de Consumo  ( ) Bens Permanentes  ( **X** ) Prestação de Serviços |
| **5 –** Unidade Administrativa Solicitante: **Supervisão de Transportes – ST / Diretoria Administrativa de Patrimônio e Serviços - DAPS / Pró - Reitoria de Administração - PRAD** | |

**6. PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Fonte** | **Elemento e Sub-Elemento de Despesas** | **Valor Estimado** |
|  |  |  | R$ |
| **Total** |  |  | **R$** |

**Obs.: os campos projeto atividade, fonte, elemento e subelemento, quantidade, valor unitário e total são facultativos, haja vista constarem da planilha de bens ou serviços criados no momento da instrução do processo administrativo, podendo ser indicado caso pertinente.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. OBJETO SINTÉTICO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, com disponibilização de motoristas habilitados, incluindo combustível e demais necessários para a execução, para realizar viagens intermunicipais e interestaduais, para atender a demanda dos Câmpus e Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1. Conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, ANEXO I.

1.1.2. O ponto inicial e final de medição da quilometragem e diária deverá ser conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Ônibus** | |
| **Lote** | **Cidade** |
| 1 | Alta Floresta |
| 2 | Alto Araguaia |
| 3 | Barra do Bugres |
| 4 | Cáceres |
| 5 | Colíder |
| 6 | Cuiabá |
| 7 | Diamantino |
| 8 | Juara |
| 9 | Luciara |
| 10 | Nova Mutum |
| 11 | Nova Xavantina |
| 12 | Pontes e Lacerda |
| 13 | Sinop |
| 14 | Tangará da Serra |

**2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO**

Elenco dos itens para a contratação estão dispostos no anexo I do presente termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, com disponibilização de motoristas, para realizar viagens intermunicipais e interestaduais destinado a transitar em estrada de chão e sua estrutura não comporta viagens de longa distancias.

Considerando a estrutura multi-campi da Universidade e visando a necessidade de transporte de Servidores e acadêmicos para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A UNEMAT possui como principal característica ser multi-campi, distribuídos em todo território mato-grossense sendo 13 campi localizados em Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Colíder, Diamantino, Juara, Luciara, Nova Mutum, Nova Xavantina, Pontes e Lacerda, Sinop, Tangará da Serra, além da Sede da Reitoria que é localizada em Cáceres. Possui, ainda 9 Núcleos Pedagógicos que atende as modalidades diferenciadas de ensino (Aripuanã, Confresa, Juína, Lucas do Rio Verde, Matupá, Mirassol D’oeste, Poconé, Tapurah e Vila Rica) e 24 polos de Ensino a Distância.

Através desta estrutura a UNEMAT está presente em 108 dos 146 municípios de Estado de Mato Grosso, uma gigantesca rede para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, desempenhando um papel essencialmente social no Estado, com a missão de formar e alicerçar a base humana da região e, atualmente, estendendo o atendimento, com a democratização ao acesso com a adesão ao Sistema de Seleção Unificada – SISU, em 2013/1.

A UNEMAT é considerada uma Universidade com perfil inclusivo por excelência e missão, atendendo as demandas prementes de formação profissional numa região em transformação vertiginosa. A identidade da Universidade mostra uma instituição voltada para a comunidade interiorana, para a sociedade em que os alunos em sua maioria são provenientes de cidades interioranas.

Faz-se necessária a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para atendimento das demandas da Reitoria e dos Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso.

Tal demanda está relacionada ao transporte de servidores e da comunidade acadêmica, para realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, encontros, eventos científicos, culturais, esportivos e seminários promovidos por diversas Instituições de Ensino, bem como demais atividades acessórias, instrumentais e complementares aos serviços públicos. Esta contratação encontra-se no amparo no art.6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo necessária a locação de veículos tipo ônibus para a realização de viagens rodoviária intermunicipal e interestadual em suas tarefas essenciais no atendimento aos deslocamentos de Servidores e Acadêmicos.

A contratação de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual justifica-se devido à necessidade de atendimento à atividades acadêmicas e administrativas do Campus Universitário de Cáceres da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A referida contratação tem em vista proporcionar maior agilidade nos serviços desenvolvidos, como também viabilizar um amplo atendimento ao princípio da economicidade, além da facilidade e opções que buscam garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência, e considerando, ainda, os seguintes fatores:

a) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas;

b) busca de qualidade e melhores custos;

c) contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, consequentemente, ganho de escala.

A Universidade do Estado de Mato Grosso busca, com a contratação dos serviços de Locação de veículo (Ônibus rodoviário intermunicipal e Interestadual) busca possibilitar a otimização do transporte de estudantes e servidores, fazendo-se necessária a presente contratação, tendo em vista o atendimento no uso cotidiano para a execução da demanda de aula-campo que mediante justificativa não poderá ser atendida pela frota própria de Ônibus ORE 3, da Unemat, bem como, outras atividades acadêmicas e administrativas que atenda a política institucional.

A proposta baseia-se em questões levantadas pela comunidade acadêmica e nos relatórios de avaliação institucional. Além de atendimento a aula-campo (que mediante justificativa não poderá ser atendida pela frota própria de Ônibus ORE 3, da Unemat), o transporte também será meio indispensável no apoio à participação em eventos científicos, culturais e esportivos.

Portanto, a previsão de locação de ônibus visa incentivar a comunicação e divulgação de trabalhos técnicos-científicos e apresentação de trabalhos de cunho cultural e esportivo. A comunicação científica é parte da vivência estudantil universitária que possibilita a disseminação de informações especializadas entre os pares, assim como a divulgação científica que democratiza o acesso ao conhecimento científico, contribuindo para incluir os cidadãos no debate sobre temas que podem impactar sua vida e seu trabalho.

Disciplinado pela Instrução Normativa AGU n° 008/SLTI - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 01 de abril de 2009, e assim como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, o Serviço de locação de veículo (Ônibus rodoviário intermunicipal), encontra amparo no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

O serviço se justifica devido ao fato da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não possuir frota de veículos para atender as demandas. Além disso, a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário municipal, intermunicipal, estadual e interestadual de passageiros, nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência, representa economia, segurança e rapidez na prestação do serviço.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este Processo Licitatório se dá pela flexibilidade que este sistema oferece para a Administração Pública, tendo em vista a dificuldade na definição da quilometragem exata no decorrer da vigência contratual, vez que situações não previstas ocorrem, ficando a Administração impossibilitada de precisar o quantitativo exato de quilômetros. Alia-se a esta questão o fato de que os veículos poderão percorrer várias cidades do Estado de Mato Grosso e de outros Estados.

Tendo em vista o caráter estimativo do serviço, torna-se necessária a contratação através de Registro de Preços. Neste sentido, trabalhou-se com uma estimativa média, considerando-se as distâncias entre os diferentes locais de transporte. Ressalte-se que, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços, apenas os valores efetivamente percorridos serão pagos, não havendo qualquer prejuízo para a Administração na adoção deste sistema. Tal modalidade ainda favorece a Administração, uma vez que, comumente, por meio do tipo menor preço, adquire-se bom serviço por valor mais vantajoso. Registra-se que o Sistema de Registro de Preços prestigia os princípios da economicidade e eficiência obrigatória ao certame licitatório.

A Unemat vem colocando em prática as contrações compartilhadas entre a Reitoria e os Campus, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de contratação. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados durante o período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o caráter estimativo do serviço, torna-se necessária a contratação por meio de Registro de Preços. Neste sentido, trabalhou-se com uma estimativa média, considerando-se as distâncias entre os diferentes locais de transporte. Ressalte-se que, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços, apenas os valores efetivamente percorridos serão pagos, não havendo qualquer prejuízo para a Administração na adoção deste sistema. Tal modalidade ainda favorece a Administração, uma vez que, comumente, por meio do tipo menor preço, adquire-se bom serviço por valor mais vantajoso. Registra-se que o Sistema de Registro de Preços prestigia os princípios da economicidade e eficiência obrigatória ao certame licitatório.

Os serviços serão contratados por grupo, visando otimizar o gerenciamento, a fiscalização dos serviços e o atendimento das demandas apresentadas, bem como garantir a viabilidade da prestação dos serviços.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de estar proporcionando meios físicos apropriados aos setores específicos da Unemat para o devido atendimento adequado nas demandas de viagens.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, com disponibilização de motoristas, para realizar viagens intermunicipais e interestaduais será de fundamental necessidade para o atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e atividades administrativas, e em consequente um reflexo no ensino pesquisa e extensão da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Considerando a demanda de uso veicular da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para transporte de servidores e discentes e ao mesmo tempo, a necessidade de controle e a racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

**3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE MENOR PREÇO POR LOTE PARA OS LOTES:**

A previsão para a adjudicação pelo menor preço por lote, e não por item, exclusivamente para os lotes, se deve ao fato desses lotes serem constituídos por itens que, além de possuírem a mesma natureza, guardarem a necessidade de relação de similaridade entre si.

Ainda que admitida a divisibilidade dos itens que compõem os lotes, tal divisão não seria oportuna para a UNEMAT, haja vista que, neste caso, se impõe a necessidade de um item complementar o outro.

A adjudicação dos lotes pelo menor preço global, ou seja, pelo menor preço obtido da soma de todos os itens de cada um dos lotes, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Neste caso, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas, também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora, Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: “... *inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si* ...”. E mais: “*O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública*”.

**3.2. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS EXIGIDOS**

Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos, bem como a padronização das instalações da Unemat.

**3.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

Os quantitativos estão representados no Anexo I deste Termo de Referência e foram estimados com base nas demandas das diversas unidades que compõem a Unemat.

Ante o exposto, fica inviável a mensuração precisa do quantitativo, pois esta indicação com certeza implicaria em erros que poderiam causar prejuízos financeiros a Administração, ferindo assim o princípio da economicidade.

**3.4. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A contratação especificada neste Termo de Referência refere-se a uma estimativa de consumo, que será conduzida mediante Pregão Presencial por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda às reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, notadamente quando as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, por item ou grupo de itens, de acordo com a necessidade da Administração.

A escolha do Sistema de Registro de Preços está fundamentada nos Art. 3°, III do Decreto 7.892/2013 e 53, III do Decreto Estadual 840/2017, trata-se o expediente de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, com disponibilização de motoristas habilitados, incluindo combustível e demais necessários para a execução, para realizar viagens intermunicipais e interestaduais, para atender a demanda dos Câmpus e Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, frisa-se que embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas para desempenho de suas atribuições.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Assim, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o bem-estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez, se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Condições de Participação – das Micro e Pequenas Empresas:**

Justifica-se a não reserva de cotas nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de material com serviços, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar 147/2014.

**4.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:**

4.2.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**5. Prazo de Entrega e Execução:**

**5.1. DOS PRAZOS E HORÁRIOS**

Disponibilizar os veículos para locação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Unemat adeso;

Os veículos disponibilizados deverão estar em plenas condições de uso, segurança e conservação, conforme exigido pela lei de fiscalização de transporte coletivo, reservando-se a CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria antes de cada disponibilização, através de servidor competente.

Os veículos devem estar em boa apresentação visual, em perfeitas condições de limpeza e asseio, boas condições mecânicas e com tanque cheio. As despesas com reabastecimento do tanque de combustível, quando necessário, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Os veículos disponibilizados deverão dispor de água mineral suficiente para atender as necessidades dos passageiros, sendo no mínimo 03 (três) unidades por passageiro, assegurando ainda a reposição destas sempre que necessário, cláusula incluída em atendimento a Recomendação Técnica n. 066/2011 da Auditoria Geral do Estado;

Para ônibus, com locação diária os preços devem ser para percursos com ponto de partida nos municípios do Estado de Mato Grosso, com franquia de quilometragem conforme consta nas especificações, distâncias que ultrapassarem esta franquia devem ser cobradas por KM rodado;

Os traslados acima da franquia de quilometragem estabelecida nas especificações serão remunerados por quilômetros excedentes pelo valor por quilômetro rodado de ônibus;

**5.2. DO VALOR DA QUILOMETRAGEM EXCEDENTE:**

Será obtido pela multiplicação do valor do quilômetro excedente, pelos quilômetros efetivamente rodados além franquia.

Para os percursos realizados dentro da franquia de quilometragem, não poderão ser cobrados custos adicionais, todas as despesas deverão ser cobertas pelo valor da diária, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive motoristas com estadia;

A empresa ficará obrigada a executar os serviços, nas quantidades e condições contratadas com a Unemat, contado a partir da assinatura do contrato, e recebimento da respectiva nota de empenho.

**6. DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Unemat adesos a Ata de Registro de Preços, com os pontos de partida de viagens estabelecidos dentre os municípios do Estado de Mato Grosso, indicados no item 1.1.2 deste termo de referência.

**7. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1. DOS PRAZOS E HORÁRIOS**

Disponibilizar os veículos para locação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Unemat;

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**8. Critérios para Controle dos Serviços:**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº. 8.666/93.

Incumbe ao Fiscal do Contrato:

a. Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;

b. Emitir pareceres nos atos da Contratante, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e ainda desempenhar outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;

c. Fiscalizar a prestação dos serviços, inclusive a verificação da quilometragem percorrida pelo veículo, para aferição da necessidade de pagamento de quilometragem excedente pelo percurso superior a franquia de quilometragem.

d. Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da Unidade Contratante, para pagamento, quando for o caso.

A fiscalização, exercida no interesse da Unidade Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9. Valor Estimado da Contratação**

O valor global estimado da licitação é o constante na planilha de aquisição constante nos autos, emitida pelo sistema SIAG.

Foi feita a estimativa de preço dos materiais que compõe o escopo deste Termo de Referência.

A quantificação estimada para os itens levantados encontra-se no Anexo I e Mapa de Preços.

**10. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 Julgamento que visará **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE**:

10.1.1. Consistirá em **LOTES**, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o Item II.2 deste Termo de Referência.

10.2 A proposta da licitante deverá conter:

10.2.1 CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agencia e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.

10.2.2 O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

10.2.3 Preços unitários e totais.

10.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;.

**11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei n.º 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEGES/MT ou SICAF, além dos relacionados na sequência:

11.2. Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:

11.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha prestado serviço condizente ao objeto da Licitação em questão;

11.2.1.1. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula)

11.2.1.2. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;

11.2.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.2.1.4. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

**12. DO CONTRATO**

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela Unemat Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13 – Das Obrigações da Contratante:**

A Universidade do Estado e Mato Grosso - Unemat, obriga-se a:

Solicitar à contratada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a disponibilização do serviço, mediante documento formal, devidamente assinado por servidor competente lotado na Unemat solicitante;

No documento deverão constar todas as informações referentes ao percurso a ser transcorrido, tais como: tipo de veículo requisitado, número de passageiros, local, data e horário de início da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, data e horário do retorno;

Designar servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar as notas fiscais/faturas, e documentar as ocorrências havidas;

Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

Solicitar a locação após a devida adesão ao registro de preços disponível e submeter-se a todas as regras estabelecidas quanto ao bom uso dos veículos;

Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

Notificar e Comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços disponibilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

**14 – Das Obrigações da Contratada:**

A adjudicatária se obriga, nos termos deste instrumento, a:

Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado;

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

Disponibilizar os veículos, na conformidade do item 12.8 em no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor da Ata e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Efetuar os serviços em dias úteis e também aos sábados, domingos e feriados, inclusive em período noturno, observadas as normas da CLT e convenções de trabalho da categoria;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a UNEMAT, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT CONTRATANTES, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato - apenas poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo das atividades econômicas pertinentes ao objeto deste certame, em situação regular perante os órgãos de controle das respectivas atividades profissionais, e que atendam todas as condições e especificações constantes deste Projeto Básico, desta Licitação;

A contratada, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem, lava-jato e instalações de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em local indicado pela Unemat contratado, sendo nos pontos de partida de viagens estabelecidos dentre os municípios do Estado de Mato Grosso. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

A estrutura deverá ser comprovada através de:

a) – Escritura do imóvel ou contrato de aluguel, e;

b) – Fotografia do Local das instalações da empresa.

c) - Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável;

A empresa contratada poderá subcontratar (realizar locação dos ônibus) parcialmente, no máximo em 50% (cinqüenta por cento) das quantidades de veículos requisitados em cada LOTE, desde que garantida à qualidade;

Os veículos deverão estar à disposição da Unemat solicitantes nas datas, horas e locais indicados, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, e demais documentações exigidas por lei para transitar com o veículo.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos pertinentes aos veículos, deverão estar quites com o Fisco – independente da esfera de Governo;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo Seguro na forma da Lei (obrigatório DPVAT).

A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos materiais ou pessoais, além do seguro obrigatório. Será obrigatória a apresentação da apólice de seguros no ato da entrega do(s) veículo(s) locados.

Deverá a CONTRATADA tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus procedente de acidente inclusive franquia.

A contratada será responsável financeira pelo combustível dos veículos, motoristas, diárias e estadias utilizados nas locações;

A contratada disponibilizará os veículos para locação com o tanque cheio, revisão, mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documento em dia, considerando-se, inclusive, as normas existentes para o ramo de locação de veículos;

A contratada ficará obrigada a prestar os serviços sem ônus adicionais de quilometragem dentro da franquia de quilometragem – sendo que esta começa a ser contada do ponto de partida indicado pela Unemat solicitante dentre os municípios do Estado de Mato Grosso;

Os veículos deverão sofrer todas as manutenções necessárias pela contratada, devendo notificar a contratante quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;

Comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Indenizar terceiros e/ou a Unemat, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Responde a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Unemat de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

A Contratada deverá, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, civil vigentes;

A contratada deverá atender todas às normatizações obrigatórias do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentação da AGER/MT e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos;

A condução do veículo caberá ao motorista da CONTRATADA, que deverá estar uniformizado e com habilitação adequada e validada para condução de transporte de passageiros;

Após notificada, proceder à substituição de pessoal considerado inadequado para a prestação dos serviços pela Contratante;

Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e prevenção de acidentes;

Proceder ao levantamento dos locais de trabalho e, caso exigido, assumir o pagamento de adicionais de periculosidade ou insalubridade existentes, de acordo com o estabelecido na legislação trabalhista;

Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

Responsabilizar-se financeiramente pelas multas e infrações de trânsito causadas por seus empregados, cabendo-lhe a apuração dos fatos;

São de responsabilidade da CONTRATADA:

As despesas de pedágio e taxas de estacionamento ou ainda outros custos cobrados por órgãos públicos;

Despesas de manutenção, com reboque, acidentes de trânsito;

Despesas com consertos (remendos) de pneus, se for o caso;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

**15 – Da Vigência e da Eficácia:**

A vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento da execução do objeto;

c) Falhar na execução do contrato;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportamento inidôneo;

f) Declaração falsa;

g) Fraude fiscal.

Para os fins do item 14.1 e, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para condutas descritas nos itens 14.1/a, e, f e g, poderão ser aplicadas multa de no máximo 30% do valor do empenho.

Para os fins dos itens 14.1/b, c e d, serão aplicadas multas nas seguintes condições:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Caso o atraso previsto na alínea “b” seja motivado pela entrega dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

c) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

Após o trigésimo dia de atraso, a Unemat poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ainda a Unemat proceder à cobrança judicial da multa;

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Unemat.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

O pagamento será efetuado a contratada até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de cada fase de execução, devidamente atestada pelo seu recebimento;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**18 – Informações Complementares**

Os quantitativos constantes no presente Termo de Referência, foram apurados com base na **pesquisa de quantitativo n. 346**, disponível no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG até o dia **29/06/2018**, devidamente respondida pela Unemat.

Nas viagens de percurso longo, é de responsabilidade da CONTRATADA, o controle da carga horária dos motoristas, sendo que atingida carga horária máxima, fica a mesma obrigada a substituir o motorista, de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho (CLT) e acordos da categoria;

É de exclusiva responsabilidades da CONTRATADA, eventuais pagamentos de horas extras aos motoristas dos veículos locados, conforme as Normas do Ministério do Trabalho e acordos da categoria;

**19. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:**

O resultado esperado é que os veículos locados através deste Registro de Preços, satisfaçam plenamente as necessidades tanto da sociedade quanto a dos agentes públicos estaduais do Estado de Mato Grosso, principalmente ao que condiz à economicidade e eficiência da execução dos serviços.

**20. PÚBLICO ALVO**

20.1. Para atender à demanda da Reitoria e dos Câmpus da Universidade do Estado de Mato Grosso;

20.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

**21. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão; Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.

Lei Estadual nº 7.692, de 2002

**22. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

22.1. O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, com disponibilização de motoristas habilitados, incluindo combustível e demais necessários para a execução, para realizar viagens intermunicipais e interestaduais, para atender a demanda dos Câmpus e Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

22.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número da licitação, bem como o CNPJ da Unemat.

22.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

22.4. Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 840/2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

**23. São partes integrantes deste Termo de Referência:**

a) ANEXO I – Das Especificações Técnicas.

Cáceres - MT, 28 de maio de 2018.

Elaborado por:

**Luciano Alves Barbosa**

Supervisor de Transporte

De Acordo:

**Alessandro Carvalho de Melo**

Diretor Administrativo de Patrimônio e Serviços

**Gustavo Sark Bisinoto**

Pró-reitor de Administração

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

|  |
| --- |
| **1– DA ANALISE E APROVAÇÃO:**  1.1. Analisamos e aprovamos a licitação, a ser realizada por Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus, com disponibilização de motoristas habilitados, incluindo combustível e demais necessários para a execução, para realizar viagens intermunicipais e interestaduais, para atender a demanda dos Câmpus e Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.  Cáceres - MT, 28 de junho de 2018.  **Francisco Lledo dos Santos**  Pró-reitor de Planejamento e Tecnologia da Informação  **2 – DA AUTORIZAÇÃO:**  2.1 Analisado e aprovado a Termo de Referência nº 042/2018 inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Registro de Preço, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.  Cáceres - MT, 28 de junho de 2018.  **Alexandre Gonçalves Porto**  ORDENADOR DE DESPESAS |

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 042/2018**

***ANEXO I***

***DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. |
|  | Lt 001 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 20 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 20000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 001 R$ | | |
|  | Lt 002 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 20 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 14000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 002 R$ | | |
|  | Lt 003 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 30 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 21000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 003 R$ | | |
|  | Lt 004 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 70 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 50000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 004 R$ | | |
|  | Lt 005 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 20 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 14000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 005 R$ | | |
|  | Lt 006 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 30 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 21000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 006 R$ | | |
|  | Lt 007 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 30 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 21000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 007 R$ | | |
|  | Lt 008 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 30 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 21000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 008 R$ | | |
|  | Lt 009 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 15 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 15000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 009 R$ | | |
|  | Lt 010 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 30 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 21000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 010 R$ | | |
|  | Lt 011 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 30 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 21000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 011 R$ | | |
|  | Lt 012 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 30 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 31000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 012 R$ | | |
|  | Lt 013 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 50 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 40000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 013 R$ | | |
|  | Lt 014 | | |
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, MOVIDO A DIESEL, COM NO MÍNIMO 230 CV, COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, ÁGUA MINERAL, COM TOALETE, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, SEGURO OBRIGATÓRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TRANSLADO ACIMA DE 50 (CINQUENTA) QUILÔMETROS SERÁ REMUNERADO POR KM (QUILÔMETRO) RODADO. DIÁRIA. | DI | 50 |
| 2 | QUILOMETRAGEM EXCEDENTE DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. QUILÔMETRO. | KM | 40000 |
|  | VALOR TOTAL Lt 014 R$ | | |